



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
.....

PROJETO DE LEI N. 6/57.
(Concede Pensão Mensal.)

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) á Srta Dona Donatila Candéo, filha do ex servidor Municipal sr. José Candéo.
- Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, no orçamento vigente, para atender as despesas decorrentes da presente Lei.-
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 3 de Maio de 1.957.-

Sebastião Gius Furiatti
SEBASTIÃO PIRES FURIATTI
PRESIDENTE

Jacouardi
JOSE ACACIO DE CARVALHO
SECRETARIO.-



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

.....

PROJETO DE LEI N. 6/57.

(Concede Pensão Mensal.)

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) á Srita Dona Donatila Candéo, filha do ex servidor Municipal sr. José Candéo.
- Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, no orçamento vigente, para atender as despesas decorrentes da presente Lei.-
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 3 de Maio de 1.957.-

Sebastião Gius Furiati
SEBASTIÃO PIRES FURIATI
PRESIDENTE

Jacouardi
JACOUARDI
SECRETARIO.-

Exmo. Sr. Sebastião Pires Furiatti
Sr. Presidente da Câmara Municipal da Lagoa.

Senhor Presidente:

Os Vereadores que
este subscrevem, apresentam à aprecia-
ção de seus nobres pares, o seguinte

Ante-Projecto de Lei 3/57.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a conceder uma pensão men-
sal de Cr. \$50000 (Quinhentos cruzeiros)
à Sra. Bonatila Candio, filha do
ex. servidor Municipal Sr. José Candio.

Art.º 2.º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a abrir o crédito especial necessário,
no orçamento vigente, para atender
as despesas decorrentes da presente lei.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor
após sua oficial publicação, revogadas
as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
da Lagoa, em 11 de abril de 1957

Fernão Moraes

Vereador pelo P. N. B.

Heitor S. Rêgo M.D.N.

A Comissão de Legislação e Justiça para emitir parecer
Sala das Sessões em 11/4/57

Furiatti.

Parecer.

à Comissão de Legislação e Justiça
pela constituição o presidente ante
Projeto de Lei.

Lapa, 12-4-1957.

Pedro Passos Coelho.

Ladislau Aubryt

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de
Contas para dar seu parecer:
Sala da Sessão em 12/4/57.

Finalmente.

Somos de parecer, zelo deprimente do
este Projeto de, a favor dos signatários Senhores
W. Ugo e Henrique Selva Ribal.

A referida pensão não tem o valor,
estatuto municipal, de ver que já, tal
pensão, não tendo sido concedida ao finado
pai de Sr. Lorat La Cauda.

Lapa, 12 de abril de 1957

Attestado.
Johannardi